



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO N°: 18/2024	
SOLICITAÇÃO N°: 14/2024	PROTOCOLO N°: 14/2024 - ADM
REVISÃO: Versão original	

1. OBJETO

Conforme a Lei Federal 14.133/2021, o presente termo de referência tem como objetivo AQUISIÇÃO DE SEMENTE DE AVEIA PRETA FISCALIZADA MAPA , COM PUREZA MINÍMA DE 27%, GERMINAÇÃO MINÍMA 80%, ENTREGA EM SACAS DE 40KG.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	AQUISIÇÃO DE SEMENTE DE AVEIA PRETA FISCALIZADA MAPA , COM PUREZA MINÍMA DE 27%, GERMINAÇÃO MINÍMA 80%, ENTREGA EM SACAS DE 40KG.	KG	36000	5,40	194.400,00

As sementes a serem adquiridas devem atender aos seguintes critérios:

1. Certificação pelo MAPA: As sementes devem possuir certificação oficial pelo MAPA, garantindo sua qualidade e conformidade com as normas vigentes.
2. Pureza Mínima de 27%: As sementes devem apresentar uma pureza mínima de 27%, assegurando a predominância do tipo de semente desejado e reduzindo a presença de impurezas.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

3. Teste de Germinação Mínima de 80%: É necessário que as sementes demonstrem um teste de germinação mínimo de 80%, garantindo assim um alto índice de viabilidade e eficácia no estabelecimento da cultura.
4. Safra 2023/2024: As sementes a serem adquiridas devem ser provenientes da safra 2023/2024, assegurando sua frescura e potencial de germinação.
5. Ciclo Longo: As sementes devem pertencer a uma variedade de aveia preta com ciclo longo, adequada ao manejo em pastagens de gado de corte e de leite, proporcionando um período prolongado de produção e cobertura vegetal.
6. Embalagem de 40 kg: As sementes devem ser acondicionadas em embalagens de 40 kg, facilitando o transporte, armazenamento e manuseio.

3. JUSTIFICATIVA

Dessa forma, a aquisição de sementes de aveia preta certificada pelo mapa, com pureza mínima de 27%, com teste de germinação mínima 80% safra 2023/2024, ciclo longo, embalagem de 40 kg é de extrema importância para garantir a continuidade e eficácia do programa de distribuição de sementes de pastagem Conforme Lei 1.068/2017, contribuindo assim para o desenvolvimento da agricultura local e para a melhoria da produção de leite e gado de corte no município.

A presente licitação segue todas as normas e procedimentos legais estabelecidos, visando assegurar a transparência e a igualdade de condições entre os fornecedores concorrentes. Espera-se, portanto, receber propostas de fornecedores qualificados e comprometidos com a qualidade e a entrega dos produtos dentro dos prazos estabelecidos.

Com a aquisição das sementes de aveia preta certificadas, a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente poderá atender de maneira eficiente e satisfatória as demandas



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

dos produtores locais, promovendo assim o desenvolvimento sustentável da agricultura no município de Guatambu.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos referentes ao cumprimento das despesas encontram-se previstos no orçamento para o exercício de 2024, à conta da seguinte dotação orçamentária: Ação: 2.34 - Programa de incentivo ao Gado Leiteiro/corte e doenças relacionadas, despesa 92: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 100 - Recursos Próprios - Livre: 1.500.7000

6. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRAÇÃO

- a. A Contratada deverá prestar os serviços de acordo com as condições estipuladas no Termo de Referência.
- b. No local Parque de Exposição, centro de Guatambu/SC.

7. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a. A fim de garantir o melhor uso e aplicação dos produtos e benefícios contratados, a Contratada deverá prover assistência contratual completa:
- b. Os serviços prestados pela Contratada terão garantia durante toda a vigência da contratação.

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1 O objeto será recebido:

- a) *provisoriamente*, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

b) *definitivamente*, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.2 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com este Termo de Referência.

8.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

9 DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 A Administração verificará a existência de sanção que impeça contratação do fornecedor junto à Administração Pública, mediante aos seguintes cadastros:

9.2 Constatada a existência de irregularidade, a Administração considerará o fornecedor inabilitado, por falta de atendimento às condições de participação.

9.3 Serão habilitadas as empresas que apresentarem regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, conforme legislação vigente, conforme disposto em Edital.

9.4 Qualificação Técnica

a) Inscrição válida da proponente no RENASCEM - Registro Nacional de Sementes e Mudas.

10 DA CONTRATAÇÃO

10.1 As propostas serão analisadas considerando-se a verificação do atendimento às especificações do objeto, das condições previstas neste termo, e deverá a vencedora atender a todas as exigências que ensejam sua contratação.

10.2 O critério de seleção das propostas será o de menor preço.

10.3 As obrigações recíprocas entre a Contratada e o Órgão Contratante correspondem ao estabelecido nas presentes Condições Gerais da Contratação, bem como na Proposta de Preços apresentada.

10.4 A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, não cabendo, à Contratada direito a qualquer indenização, ressalvado os casos expressos em lei.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

10.5 Caso se conclua pela contratação, será emitido Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

11 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 Os pagamentos decorrentes das despesas oriundas dessa contratação serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da entrega definitiva do objeto, após conferência pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, acompanhado da apresentação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

11.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando a Contratante atestar a execução do objeto.

11.3 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

11.4 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, ou pendências de comprovação das condições de habilitação, o prazo para pagamento será postergado e contado a partir da regularização, ficando isenta a Contratante de arcar com quaisquer ônus.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Cumprir fielmente o que estabelece o Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar e as condições de sua proposta, com a alocação dos recursos necessários ao perfeito cumprimento da execução do objeto, bem como empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados.

12.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Município, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

12.3 Comunicar o Município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

12.4 Comunicar ao Gestor e/ou Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que impossibilite o cumprimento contratual.

12.5 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, garantindo sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações

12.6 Aceitar toda e qualquer fiscalização do Município, no tocante ao objeto do presente Termo de Referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste.

12.7 Comunicar por escrito, quaisquer alterações ocorridas, ou possíveis mudanças para melhoria do serviço.

12.8 Comunicar ao Município sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados necessários para o recebimento de correspondências e pagamentos.

12.9 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Município de Guatambu.

12.10 Todos os ambientes em que houver intervenções deverão ser limpos e os resíduos produzidos deverão ser recolhidos.

12.11 A empresa é obrigada a fornecer aos trabalhadores, gratuitamente, equipamentos de proteção individuais (EPI) adequados ao risco da execução e em perfeito estado de conservação e funcionamento, consoante com as disposições contidas na NR 6 - Equipamento de Proteção Individual - EPI.

12.12 Os licitantes interessados deverão apresentar as condições habilitatórias previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como as qualificações que dispuser o edital.

12.13 Fornecer/Executar os materiais/serviços com a qualidade e na forma exigida em Lei e no edital, cumprindo as condições e os prazos estabelecidos;

12.14 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;

12.15 Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

12.16 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente á sua custa e risco, num prazo máximo de 01 (um) dia contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos materiais, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.

12.17 Responsabilizar-se pela contratação do quadro de profissionais necessários e qualificados para a realização do evento, assim como pelo pagamento dos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, deslocamento, hotel e alimentação necessário para o cumprimento do objeto contratado; e ainda fornecer material/equipamentos de montaria, EPI'S, uniformes e o que se fizer necessário para a realização do evento;

12.18 Arcar com os danos que possam afetar o município ou terceiros em qualquer caso, durante a prestação dos serviços, bem como a recuperação ou indenização sem ônus ao Município em todas as esferas administrativas e jurídicas; Dar plena garantia sobre a qualidade da prestação de serviços e dos materiais utilizados;

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Acompanhar a execução do objeto, aplicando as sanções administrativas, quando cabíveis, assegurando à Contratada a ampla defesa e o contraditório.

13.2 Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto.

13.3 Efetuar o pagamento de acordo com as condições pactuadas.

13.4 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente Termo de Referência as condições de sua proposta.

13.5 Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

14 DAS SANÇÕES

14.1 Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 156 e 156 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

15 INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

15.1 Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras, Licitações e Contratos do Município de Guatambu, através do email orcamento@guatambu.sc.gov.br, ou através dos telefones (49) 3336-0102.

15.2 Os casos omissos serão dirimidos com estrita observância à [Lei nº 14.133/2021](#).

16 FORO

16.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Instrumento e da contratação dele originada, fica eleito o foro da Comarca de Chapecó/SC

17 VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2024.

O presente contrato terá o prazo de execução 15 (quinze), dias, a depender do início da execução do objeto do termo de referência, prorrogável conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021.

18 RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nome	Unidade/Setor	
Janclei Pigatto	Técnico Agrícola	Elaboração

19 RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO/ATESTO

Nome	Unidade/Setor
Janclei Pigatto	Tec. Agricola

20 RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO DO CONTRATO

Nome	Unidade/Setor
------	---------------



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

Arcangelo P Bernasconi	Secretario de Agricultura e Meio Ambinete

21 REVISÕES NO DOCUMENTO

Data	Revisões de aspectos de legalidade	Responsável/Setor
22/04/2024	Lucas Cardoso Teles	Assessor Juridico do Municipio

Guatambu/ SC, 12 de abril de 2024.

Janclei Pigatto

Responsáveis Pela Elaboração Do Termo De Referência

Arcângelo Peruzzo Bernasconi

Secretario de Agricultura e Meio Ambinete

DESPACHO DE APROVAÇÃO

Ciente,

Considerando que a forma, o conteúdo, as exigências legais para a sua elaboração, bem como a conveniência para atender à demanda exposta na solicitação de contratação,

PROVO o presente Termo de Referência.

NÃO APROVO o presente Termo de Referência.